



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 011/91

**Declara nulo o item 3.1 do Anexo I, da  
Resolução nº 04/90, que trata do concurso  
interno**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário, do que consta no processo nº 3510/91, relativamente ao sistema de recursos humanos da UERJ..

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica alterado nulo o item 3.1 do Anexo I da Resolução nº 04/90.

**Art 2º** - O recrutamento de servidores pela UERJ no cargo inicial, em qualquer categoria, deverá ser feito, sempre, por concurso publico de provas ou de provas e títulos.

**Art 3º** - Em obediência às normas constitucionais e legais, e aos mandamentos universitários aplicáveis, os concursos internos, realizados ou em realização, ficam declarados nulos por forca do artigo 1º desta resolução.

**Art 4º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 08 de novembro de 1991.

**IVO BARBIERI**

**REITOR**